**AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1510004 - DF (2019/0148132-1)**

| | |
|---|---|
| **RELATOR** | **: MINISTRO RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA** |
| AGRAVANTE | : SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA |
| OUTRO NOME | : PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS |
| ADVOGADO | : VINÍCIUS MARTINS DUTRA - SP315486 |
| AGRAVADO | : MICHELLE CARNEIRO FERREIRA |
| AGRAVADO | : PAULO ROMEU FERREIRA |
| ADVOGADOS | : LEONARDO AREBA PINTO - DF047750<br>I¦CARO AREBA PINTO - DF044901 |
| INTERES. | : FUNDACAO DE CREDITO EDUCATIVO |
| ADVOGADO | : VINÍCIUS MARTINS DUTRA - SP315486 |

**EMENTA**

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. CONTRATO DE MÚTUO. LEGITIMIDADE ATIVA. REEXAME. CONJUNTO FÁTICO-PROBATÓRIO E CLÁUSULAS CONTRATUAIS. SÚMULAS NºS 5 E 7/STJ.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

2. Na hipótese, acolher a tese pleiteada pela agravante exigiria exceder os fundamentos do acórdão impugnado e adentrar no exame das provas e cláusulas contratuais, procedimentos vedados em recurso especial, a teor das Súmulas nºs 5 e 7/STJ.

3. Agravo interno não provido.

## ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Paulo de Tarso Sanseverino, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 02 de dezembro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva
Relator



**Edição nº 2808 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 05 de Dezembro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 06 de Dezembro de 2019**
**Código de Controle do Documento: 50BD8A41-17D7-44F5-AE38-26981C2A6F36**